

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar projetos culturais no Município de Delta-MG para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais locais.

1.2. O certame é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural), pelo Decreto nº 11.740/2023, pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pela Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

1.3. A Secretaria Municipal de Cultura veda expressamente a aplicação subsidiária da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) a este fomento, aplicando-se o regime jurídico próprio e simplificado da cultura (Art. 2º, §4º da Lei nº 14.903/2024).

2. DO OBJETO, VALORES E VAGAS

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das áreas de Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Música Popular, Fotografia e Áreas Livres (Multilinguagem), para receberem apoio financeiro por meio da assinatura de Termo de Execução Cultural.

2.2. Entende-se por projeto cultural a proposta estruturada que preveja ações de criação, produção, difusão, circulação, exposição, realização de oficinas ou fruição de bens culturais no município.

2.3. O valor total deste Edital é de **R\$ 43.721,73 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, destinado ao fomento de projetos culturais, distribuído inicialmente entre os seguintes segmentos:

I – Artes Visuais: 04 (quatro) vagas;

II – Artesanato: 04 (quatro) vagas;

III – Audiovisual: 04 (quatro) vagas;

IV – Música Popular: 04 (quatro) vagas;

V – Campo Aberto: 04 (quatro) vagas;

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VI – Fotografia: 04 (quatro) vagas;

VII – Áreas Livres: 04 (quatro) vagas.

§ 1º Cada vaga terá o valor de **R\$ 1.561,49 (mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao presente Edital.

§ 2º A distribuição inicial prevista no caput poderá ser objeto de remanejamento, caso não haja número suficiente de propostas habilitadas e classificadas em determinado segmento.

§ 3º As vagas não preenchidas em determinado segmento poderão ser remanejadas para outro(s) segmento(s) que apresente(m) maior número de propostas habilitadas e classificadas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade dos recursos.

§ 4º O remanejamento previsto neste artigo será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante justificativa nos autos do processo, preservando-se o valor individual da premiação estabelecido neste Edital e observados os limites dos recursos disponíveis.

§ 5º O remanejamento somente poderá ocorrer após a análise e classificação das propostas, de modo a assegurar o aproveitamento integral dos recursos disponíveis e ampliar o número de projetos culturais contemplados.

§ 6º Eventual saldo remanescente decorrente de arredondamento dos valores será aplicado conforme as regras deste Edital e a legislação aplicável.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- a) **Período de Inscrições:** Das 08:00 as 11:00 e das 13h30 as 16:00 do dia 08/10/2026 até o dia 15/10/2026.
- b) **Resultado Preliminar de Mérito:** 16/10/2026
- c) **Fase de Recursos de Mérito:** 19/10/2026
- d) **Resultado Final e Convocação para Habilitação:** 19/10/2026
- e) **Envio de Documentos de Habilitação:** 20/10/2026
- f) **Assinatura dos Termos de Execução Cultural (TEC):** 20/10/2026
- g) **Repasse Financeiro:** Até 15/12/2026
- h) **Execução dos Projetos:** 22/10/2026

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Pode se inscrever no edital qualquer Pessoa Física (maior de 18 anos) residente no Município de Delta-MG há pelo menos 02 (dois) anos, ou Pessoa Jurídica com ou sem fins

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

lucrativos (inclusive MEI), que possua sede/endereço no município e comprove atuação cultural.

4.2. Vedações: Não podem participar agentes culturais diretamente envolvidos na formulação do edital, membros da comissão de avaliação, servidores da Secretaria de Cultura, o Chefe do Executivo Municipal, Vereadores, parentes em até terceiro grau das autoridades citadas, bem como membros do Ministério Público e Judiciário.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Delta, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, nº. 25, Centro, Delta/MG, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00.

5.2. O proponente deverá entregar em envelope fechado:

- a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho preenchidos (Anexo II);
- b) Portfólio cultural ou documentos que comprovem atuação na área;
- c) Documentos de Autodeclaração (Anexos VI ou VII), caso opte por cotas.

5.3. Inscrição Oral (Acessibilidade): Agentes culturais com deficiência, idosos ou pessoas com dificuldades de escrita poderão agendar atendimento na Prefeitura Municipal de Delta para realizar a inscrição oral, que será gravada em áudio/vídeo e reduzida a termo pela equipe de busca ativa.

6. DO SISTEMA DE COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas em conformidade com as regras federais da PNAB, reservando-se 20% das vagas para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD).

6.2. Os critérios de distribuição de vagas por categorias e cotas encontram-se detalhados no Anexo I.

7. ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

7.1. Os projetos serão pontuados por uma Comissão de Avaliação composta por pareceristas designados pela Secretaria de Cultura.

7.2. A avaliação de mérito seguirá a atribuição de notas de 0 a 10 para cada critério descrito no Anexo III. A nota máxima possível é de 30 pontos.

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.3. Serão considerados classificados apenas os projetos que atingirem nota igual ou superior a 15 pontos. Projetos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório serão desclassificados.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados para apresentar, os documentos de regularidade jurídica e civil (RG, CPF, Comprovante de Residência em Delta-MG e Certidões Negativas de Débitos Municipais).

8.2. Fica dispensada a comprovação formal de residência para povos indígenas, quilombolas, ciganos e itinerantes, bastando autodeclaração.

9. ASSINATURA DO TERMO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente assinará o Termo de Execução Cultural (Anexo V) e os recursos serão transferidos para conta bancária específica informada.

9.2. A prestação de contas será regida pelo Regime Simplificado focado no cumprimento do Objeto (Art. 12 da Lei nº 14.903/2024). O agente cultural deverá apresentar, ao final da execução, um Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, listas de presença ou clippings que comprovem que o projeto cultural foi realizado, sendo dispensada a apresentação de notas fiscais e comprovantes bancários de despesas, exceto se houver indício de fraude ou descumprimento do objeto.

Delta-MG, 07 de outubro de 2026.

Jose Fernandes de Olinto Junior
Subsecretario Municipal de Cultura

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – MATRIZ DE CATEGORIAS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Linhas de Fomento (Segmentos)	Vagas Ampla Concorrência	Cotas Negros (20%)	Cotas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de Vagas	Valor por Projeto	Orçamento por Categoria
Microprojetos Culturais (Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Música, Fotografia e Áreas Livres)	17	06	03	02	28	R\$ 1.561,49	R\$ 43.721,73

**Nota:* Para a Linha 1, por possuir apenas uma vaga, o candidato cotista concorrerá concomitantemente na ampla concorrência. Nos microprojetos (Linha 2), o fracionamento seguiu as diretrizes da IN MinC nº 10/2023.

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- a) Nome Completo / Razão Social: _____
- b) CPF / CNPJ: _____ RG (se PF): _____
- c) Endereço: _____ Bairro: _____
- d) Telefone / WhatsApp: _____ E-mail: _____
- e) Opção de Vaga: () Linha 1 - Projeto Geral | () Linha 2 - Microprojeto
- f) Concorre às Cotas? () Não | () Sim - Negro | () Sim - Indígena | () Sim - PCD

2. ESTRUTURA DO PROJETO CULTURAL

- a) **Título do Projeto:** _____
- b) **Segmento Principal:** () Artes Visuais () Artesanato () Audiovisual () Música
() Fotografia () Áreas Livres
- c) **Resumo do Projeto (O que será feito?):**

- d) **Objetivos e Justificativa (Por que realizar este projeto em Delta-MG?):**

- e) **Público-Alvo e Local de Realização:**

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

f) **Como a população acessará o projeto gratuitamente? (Contrapartida Social):**

g) **Medidas de Acessibilidade previstas (Ex: rampa no local, intérprete de Libras, assentos reservados, etc):**

2. PREVISÃO SIMPLIFICADA DE GASTOS (ORÇAMENTO)

Descreva resumidamente em que pretende utilizar o dinheiro do fomento (Ex: compra de materiais, pagamento de artistas, locação de som, divulgação, etc):

1. _____ Valor esperado: R\$ _____
2. _____ Valor esperado: R\$ _____
3. _____ Valor esperado: R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III – QUADRO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

A Comissão Avaliadora julgará as propostas com base na tabela unificada de notas abaixo, conferindo notas de **0 a 10** para cada critério estrutural:

Parâmetro de Avaliação Técnica	Grau Pleno (10 pts)	Grau Satisfatório (06 pts)	Grau Insatisfatório (02 pts)	Não Atendimento (0 pts)	Pontuação Máxima
Critério A: Qualidade e Clareza da Proposta <i>A proposta apresenta cronograma realista, objetivos claros e orçamento coerente com o valor solicitado.</i>	Projeto está impecável, detalhado e com metas totalmente viáveis.	Projeto é compreensível, mas faltam pequenos detalhes na descrição.	Proposta confusa, com plano de trabalho fraco ou sem clareza.	Não apresenta elementos básicos que definam a execução do projeto.	10 Pontos
Critério B: Relevância Cultural e Impacto Local <i>Importância do projeto para o fortalecimento do segmento em Delta-MG e alcance comunitário.</i>	Alto impacto na cena local, beneficiando diretamente a população e descentralizando o acesso.	Impacto mediano, restrito aos locais tradicionais de circulação cultural.	Baixo impacto local ou proposta que pouco agrega à comunidade.	O projeto não possui relevância cultural perceptível para a cidade.	10 Pontos
Critério C: Acessibilidade e Ações Afirmativas <i>Garantia de acesso a PCDs e promoção da inclusão social, territorial ou étnico-racial.</i>	Proposta traz medidas robustas de acessibilidade e foca em territórios periféricos/rurais.	Oferece apenas gratuidade básica, com acessibilidade arquitetônica padrão.	Apresenta medidas genéricas, sem real aplicação prática ou inclusiva.	Não prevê nenhuma condição de acessibilidade ou inclusão.	10 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		30 Pontos			

Nota de Corte: Mínimo de **15 pontos** para classificação.

Regras de Desempate: Em caso de empate, vencerá o projeto com maior nota sucessiva no Critério B, Critério A, Critério C e, persistindo, maior idade do proponente.

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA
(A ser preenchido e entregue pelo agente cultural até 30 dias após o fim do projeto)

1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Nome do Proponente: _____
- b) Título do Projeto Executado: _____
- c) Período Real de Realização: de ____/____/____ a ____/____/____
- d) Descrição das Ações Realizadas (Relate como o projeto aconteceu na prática):

- e) Estimativa de Público Atendido diretamente: _____ pessoas.

2. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA (Anexar ao formulário):

- a) Fotografias das atividades (mínimo de 5 fotos impressas ou em formato digital).
- b) Vídeos, matérias de jornal, publicações em redes sociais ou cartazes de divulgação.
- c) Lista de presença de oficinas ou declaração de realização assinada pelo responsável do espaço público que sediou o evento.

Declaro que o projeto foi integralmente executado conforme o plano de trabalho aprovado.

Delta-MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural Responsável

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o **Município de Delta - MG**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, neste ato representada por _____, e de outro lado o(a) Agente Cultural _____, CPF/CNPJ sob o nº _____, resolvem firmar o presente **Termo de Execução Cultural**, com amparo na Lei nº 14.399/2022 e na Lei nº 14.903/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado _____, selecionado e classificado no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, a ser executado no [_____/_____/_____] no dia [_____/_____/_____] às [_____] conforme as especificações e condições constantes do Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º A execução do projeto deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, especialmente quanto às atividades, metas, público, local e condições de realização.

§ 2º O Município poderá, por necessidade administrativa, conveniência da programação cultural ou em razão de circunstâncias supervenientes, alterar a data, o horário e/ou o local de realização da atividade, mediante comunicação prévia ao agente cultural, desde que mantidas a natureza, as características e as finalidades do projeto aprovado.

§ 3º A alteração prevista no § 2º não implicará modificação do valor do apoio financeiro, salvo se houver necessidade de alteração substancial do projeto, hipótese em que deverá ser formalizada a respectiva adequação do Plano de Trabalho e do presente Termo, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO: Para a execução do objeto pactuado, o Município de Delta-MG transferirá ao agente cultural o valor bruto de R\$ _____ (_____), em parcela única, correndo a despesa por conta dos recursos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Meta 1 – Ação 1.1.2 do PAR), observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo estabelecido neste instrumento.

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL: O beneficiário obriga-se a executar o projeto cultural estritamente nos termos do Plano de Trabalho aprovado, observadas eventuais alterações de local, data ou horário formalmente comunicadas pelo Município, de forma gratuita à população, inserindo as marcas obrigatórias do Ministério da Cultura e da Prefeitura de Delta em todo material de divulgação, bem como apresentar a prestação de contas no prazo fixado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A avaliação dos resultados dar-se-á por meio do Regime Simplificado de Prestação de Contas, mediante Relatório de Execução do Objeto – Anexo IV, com foco na comprovação da realização e entrega pública das metas e ações culturais previstas no Plano de Trabalho, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Delta-MG, _____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Cultura

Agente Cultural Beneficiário

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO OU INDÍGENA)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de concorrência às vagas reservadas do sistema de cotas do Edital nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Delta-MG, que me autodeclaro:

() **PESSOA NEGRA** (Preta ou Parda)

() **PESSOA INDÍGENA** (Povo/Etnia: _____)

Estou ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará à desclassificação imediata do certame e às penalidades do Art. 299 do Código Penal.

Delta-MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente Declarante

PREFEITURA DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARO**, para fins de cumprimento do sistema de
cotas para pessoas com deficiência no Edital nº 02/2026 de Delta-MG, que sou
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Minha deficiência se enquadra na categoria de:

() Visual () Auditiva () Física/Motora () Intelectual/Mental () Múltipla

Delta-MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente Declarante